



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.479, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências

O Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Maria Nicolina de Oliveira Canuto**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras e Outros, matrícula nº 6538, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, portadora do CPF nº 620.454.156-00 e RG nº M-3.265.641, a partir do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.


Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício